



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

Ofício nº 85/2025

Cruzmaltina, 04 de Setembro de 2025.

Exmo. Senhor(a): CELSO AUGUSTO MACIEL

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CRUZMALTINA – PR.

Recebemos, conforme abaixo, **Demanda: 545358**, para providências:

Assunto: Contas Municipais - 1. Questionários - ProGov

“NOVO MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Programa de Avaliação Anual do Poder Legislativo– PROLEGIS –, implementou um novo modelo de prestação de contas anual do Poder Legislativo Municipal – PCA para o ano de 2025.

Seguindo a Instrução Normativa nº 197/2025, que trata da PCA do Poder Legislativo, a Coordenadoria Geral de Fiscalização do TCE/PR emitiu a Nota Técnica nº 38/2025, estabelecendo a estrutura dos formulários, metodologia de apuração do grau de atendimento, cadastramento de interlocutores e período de envio de respostas das contas dos Presidentes das Câmaras Municipais do exercício de 2025 e subsequentes, que subsidiarão a avaliação da implementação da governança e da gestão estratégica legislativa.

Além da análise contábil e financeira, a avaliação das contas anuais buscará evidenciar a atuação do gestor da Câmara Municipal no que se refere aos objetivos, recursos, processos, produtos e serviços vinculados às suas áreas estratégicas, em consonância com o exercício financeiro examinado. Para subsidiar essa avaliação, serão disponibilizados, no período de 02 a 12 de dezembro de 2025, links para o preenchimento de questionários específicos, voltados à coleta de informações sobre tais aspectos estratégicos.

Esses formulários têm por finalidade avaliar, de maneira mais abrangente e eficaz, o desempenho do gestor da Câmara Municipal, permitindo identificar oportunidades de melhoria na atuação do Poder Legislativo. Tal processo contribui para o aprimoramento dos serviços prestados, gerando reflexos positivos para a sociedade.

Dessa forma, a análise das respostas aos questionários permitirá oferecer subsídios concretos aos gestores das Câmaras Municipais para o aperfeiçoamento de seus serviços, bem como ampliar a disponibilidade de informações claras, transparentes, tempestivas e relevantes sobre os resultados da atuação do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Esse processo reforça a prestação de contas e estimula a participação cidadã por meio do



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

controle social.

Informamos que neste primeiro ano, o levantamento de dados terá um caráter de diagnóstico, sem que haja, portanto, impacto sobre o julgamento das contas e deverá ser preenchido por meio do endereço eletrônico disponível no ofício em anexo até 12/12/2025.

Alertamos que as informações prestadas estão sujeitas a procedimentos de certificação. Na hipótese de serem identificadas inconsistências, o responsável estará sujeito às penalidades previstas no artigo 97 da Lei Complementar n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, incluindo a ampliação de multas, a instauração de tomada de contas extraordinária e a declaração de inidoneidade.

Em caso de dúvidas, entre em contato com (41) 3350-1661.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná agradece, desde já, sua valorosa colaboração.

Atenciosamente,

Equipe ProLegis.”

Esta demanda é para conhecimento, orientação e atendimento.

Colocamo-nos ao inteiro dispor, para dirimir, dúvidas que porventura ocorram.

ATENCIOSAMENTE

JHONNY PORFÍRIO
CONTROLADOR INTERNO

ANEXO:

1. Ofício nº 141 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 04/12/25

RESPONSÁVEL

Curitiba, 2 de dezembro de 2025.

Ofício nº 141 - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

REF.: NOVO MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Programa de Avaliação Anual do Poder Legislativo– PROLEGIS –, implementou um novo modelo de prestação de contas anual do Poder Legislativo Municipal – PCA para o ano de 2025.

Seguindo a Instrução Normativa nº 197/2025, que trata da PCA do Poder Legislativo, a Coordenadoria Geral de Fiscalização do TCE/PR emitiu a Nota Técnica nº 38/2025¹, estabelecendo a estrutura dos formulários, metodologia de apuração do grau de atendimento, cadastramento de interlocutores e período de envio de respostas das contas dos Presidentes das Câmaras Municipais do exercício de 2025 e subsequentes, que subsidiarão a avaliação da implementação da governança e da gestão estratégica legislativa.

Além da análise contábil e financeira, a avaliação das contas anuais buscará evidenciar a atuação do gestor da Câmara Municipal no que se refere aos objetivos, recursos, processos, produtos e serviços vinculados às suas áreas estratégicas, em consonância com o exercício financeiro examinado. Para subsidiar essa avaliação, serão disponibilizados, **no período de 02 a 12 de dezembro de 2025**, links para o preenchimento de questionários específicos, voltados à coleta de informações sobre tais aspectos estratégicos.

Esses formulários têm por finalidade avaliar, de maneira mais abrangente e eficaz, o desempenho do gestor da Câmara Municipal, permitindo identificar oportunidades de melhoria na atuação do Poder Legislativo. Tal processo contribui para o aprimoramento dos serviços prestados, gerando reflexos positivos para a sociedade.

Dessa forma, a análise das respostas aos questionários permitirá oferecer subsídios concretos aos gestores das Câmaras Municipais para o aperfeiçoamento de seus serviços, bem como ampliar a disponibilidade de informações claras, transparentes, tempestivas e relevantes sobre os resultados da atuação do Chefe do Poder Legislativo Municipal. Esse processo reforça a prestação de contas e estimula a participação cidadã por meio do controle social.

¹ Disponível no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná n.º 3578 de 1º de dezembro de 2025.

Informamos que neste primeiro ano, o levantamento de dados terá um caráter de diagnóstico, sem que haja, portanto, impacto sobre o julgamento das contas e deverá ser preenchido por meio do seguinte endereço eletrônico disponível até **12/12/2025**:

<https://forms.tce.pr.gov.br/index.php/20251077?token=pbPBiC53K1vDBI&newtest=Y>

Alertamos que as informações prestadas estão sujeitas a procedimentos de certificação. Na hipótese de serem identificadas inconsistências, o responsável estará sujeito às penalidades previstas no artigo 97 da Lei Complementar n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, incluindo a ampliação de multas, a instauração de tomada de contas extraordinária e a declaração de inidoneidade.

Em caso de dúvidas, entre em contato com (41) 3350-1661.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná agradece, desde já, sua valorosa colaboração.

Atenciosamente,
Equipe ProLegis.